NOVA ESTRUTURA DE FONTES PLOA 2016 - INSTRUÇÕES GERAIS

De acordo com proposta da Secretaria de Estado de Fazenda, uma nova estrutura de fontes de recursos entrará em vigor para a elaboração da LOA 2016 e a sua respectiva execução. Os objetivos desta nova estrutura são aprimorar a classificação das receitas e aumentar a transparência das contas públicas.

As principais alterações são:

1- A identificação da fonte passará a conter três dígitos. O primeiro para identificar o grupo de fonte – que nada mais é do que a representação numérica da atual distinção entre fontes do tesouro e outras fontes.

Grupo de Fonte 1 — Recursos do Tesouro — para as receitas atualmente arrecadadas pelo Tesouro

Grupo de Fonte 2 – Recursos Diretamente Arrecadados – para as receitas arrecadadas por todas as outras unidades.

Os dois últimos dígitos servem para identificar a fonte de recursos propriamente dita;

- 2- As fontes referentes a convênios não terão mais a distinção entre administração direta e indireta;
- 3- Extinção das fontes 96, 98 e 99;
- 4- A divisão da fonte 10 em taxas, recursos próprios, recursos próprios do Rioprevidência e alienação de bens.

No intuito de garantir a implantação da nova estrutura de fontes e a consistência da Proposta Orçamentária, as informações a serem prestadas pelas Unidades Orçamentárias, deverão observar as seguintes instruções:

- As Unidades Orçamentárias deverão elaborar tabela com as naturezas de receita e as respectivas fontes de recursos normalmente utilizadas para o registro de suas receitas;
- Correlacionar as fontes antigas com as novas, observando as seguintes definições:
- 1. Para a antiga fonte 10:
- 1.1. Fonte 230 Recursos Próprios: fonte das receitas provenientes da exploração econômica do patrimônio da entidade, da prestação de serviços (que não sejam remunerados por

taxa), e aquelas arrecadadas por esforço próprio do órgão. Incluem-se aqui as receitas patrimoniais, receitas agropecuárias, receitas industriais, receitas de serviços, multas e as demais receitas que não se enquadram em outras fontes;

- 1.2. Fonte 231 Recursos Próprios do Rioprevidência: fonte específica para o Rioprevidência;
- 1.3. Fonte 232 Taxas pelo exercício do poder de polícia e de serviços: todas as taxas tributárias registradas nas subalíneas que se iniciam com 112X.XX.XX;
- 1.4. Fonte 233 Alienação de bens: as receitas proveniente da alienação de bens registradas nas subalíneas 22XX.XX.XX;
- 2. Para as fontes de convênio da administração indireta, assumir os códigos destinados aos convênios da administração direta, ou seja, os convênios atualmente classificados nas fontes 13, 16 e 19 deverão ser alocados nas fontes 212, 214 e 218, respectivamente;
- 3. As fontes 96, 98 e 99 serão reclassificadas como fonte 230 ou 232, conforme o caso;
- 4. Os rendimentos financeiros continuam a ter a mesma classificação dos recursos de origem.

Observações:

- 1. Custas e emolumentos são taxas (FR232);
- Taxas de ocupação de imóveis e taxas de inscrição em concursos são exemplos recursos próprios (FR 230), apesar de sua denominação de "taxa". Relembrando, a fonte 232 deve conter apenas as receitas das subalíneas que se iniciam por 112X.XX.XX;
- Algumas fontes sofreram apenas correções na descrição, sem qualquer outro efeito;
- 4. Para facilitar a reclassificação da fonte 10: pela natureza da receita (subalínea) verificar se é Taxa (subalíneas 112X.XX.XX) FR 232 ou se é alienação de bens (subalíneas 22XX.XX.XX) FR 233. Caso não seja possível escolher nenhuma dessas duas fontes, reclassificar como fonte 230.

Qualquer esclarecimentos que se façam necessários, por favor enviar e-mail para <u>sufis@planejamento.rj.gov.br</u> ou pelos telefones:

- 2332-6987 (Marcelo / Tatiana)
- 2332-7065 (Róbson)
- 2333-3375 (Marilda)
- 2333-1909 (Marilena)
- 2333-1864 (Paulo / Fernanda).

	TABELA DE CORRESPONDÊNCIA ENTRE FONTES ANTIGAS E FONTES NOVAS					
	FONTES ANTIGAS		FONTES NOVAS			
00	Ordinários Provenientes de Impostos	00	Ordinários Provenientes de Impostos			
01	Ordinários Não Provenientes de Impostos	01	Ordinários Não Provenientes de Impostos			
04	Indenização pela Extração de Petróleo	04	Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo			
05	Salário Educação	05	Salário Educação			
06	Fundo de Participação dos Estados		Transferências Constitucionais Provenientes de Impostos			
07	Demais Transfer. da União Prov. Impostos	07				
	Arrecadação Própria - Administração Indireta	30	Recursos Próprios			
		31	Recursos Próprios do Rioprevidência			
10		32	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e por Serviços Públicos			
		33	Alienação de Bens			
11	Operações de Crédito Através do Tesouro	11	Operações de Crédito			
12	Convênios - Administração Direta	12				
13	Convênios - Administração Indireta	12	Transferências Voluntárias			
14	Convênios PAC - Administração Direta	14	Transferências do PAC			
16	Convênios PAC - Administração Indireta					
18	Convênios Intraorçament-Administração Direta	40	Transferências Intraorçamentárias			
19	Convênios Intraorçament - Administr. Indireta	18				
15	Fund Man Des Educ Bás Valoriz Prof E - FUNDEB	15	Transferências do FUNDEB			
20	Ressarcimento de Pessoal	20	Ressarcimento de Pessoal			
22	Adicional do ICMS - FECP	22	Adicional do ICMS - FECP			
23	Contratos Intraorçamentários Gestão de Saúde	23	Contratos Intraorçamentários Gestão de Saúde			
24	Transf Volunt da União não Refer a Convênios	24	Transferências Legais Recebidas da União			
25	Sistema Único de Saúde	25	Sistema Único de Saúde - SUS			
26	Contribuição Interv Domínio Econômico-CIDE	26	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE			
90	Fundo de Depósitos Judiciais - lei 11.429/2006	90	Depósitos Judiciais Tributários			
91	Depósitos Judiciais não Tributários - L.C. 147/2013	91	Depósitos Judiciais Não Tributários			
95	Retorno de Empréstimo Prog. Fomento Agropec. eTecn.	95	Operações Oficiais de Fomento			
96	Multa Infração Código Defesa do Consumidor					
97	Conservação Ambiental	97	Conservação Ambiental			
98	Outras Receitas da Administração Indireta					
99	Outras Receitas da Administração Direta					

DE	PARA	GRUPO 1 - FONTES DO TESOURO			
00	100 Ordinários Provenientes de Impostos				
	101	101 Ordinários Não Provenientes de Impostos			
01	132	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e por Serviços Públicos			
	133	Alienação de Bens			
04 104 Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo		Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo			
05	5 105 Salário Educação				
06	107	Transferências Constitucionais Dravaniantes de Impostos			
07		Transferências Constitucionais Provenientes de Impostos			
11					
17	111	Operações de Crédito			
21					
20 120 Ressarcimento de Pessoal		Ressarcimento de Pessoal			
22	2 122 Adicional do ICMS - FECP				
26	26 126 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE				
90	190 Depósitos Judiciais Tributários				
91	191	Depósitos Judiciais Não Tributários			
95	195	Operações Oficiais de Fomento			

DE	PARA	GRUPO 2 - FONTES DIRETAMENTE ARRECADADAS	
	230	Recursos Próprios	
10	231	Recursos Próprios do Rioprevidência	
10	232	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e por Serviços Públicos	
	233	Alienação de Bens	
12	242	Tanadanên sia a Malundénia a	
13	212	Transferências Voluntárias	
14	214	Transferência de DAC	
16	214	Transferências do PAC	
18	218	Transferências Intraorçamentárias	
19			
15	215 Transferências do FUNDEB		
23	223 Contratos Intraorçamentários Gestão de Saúde		
24	224 Transferências Legais Recebidas da União		
25	225 Sistema Único de Saúde - SUS		
97	297	Conservação Ambiental	

Elaborado por :

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO - SUBOR

ZAIRA CERQUEIRA DA SILVA JORGE LUIS DANTAS BATISTA MARCELO FERNANDES LIMA GOMES TATIANA TELES DOS SANTOS